CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº144/ 2023

Considerando que a vulnerabilidade social é um problema extremamente delicado.

Considerando que além da pobreza monetária, essa realidade compreende a falta de saneamento básico, ausência de abastecimento de água e dificuldades dos pais ou responsáveis para conseguir emprego formal.

Considerando que quando uma criança não tem acesso a todas as oportunidades e direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ela pode ter sua vida adulta também impactada.;

Considerando que as oportunidades de crianças que vivem em situação de pobreza são diferentes daquelas cujos pais possuem melhores condições financeiras.

Considerando que com isso, muitas crianças são privadas de receber uma educação de qualidade, uma alimentação adequada, e de ter acesso ao mínimo de itens de higiene, ou seja, são impedidas de desenvolver sua capacidade física e mental e, em alguns casos, são impedidas até de brincar.;

Considerando que de uma forma geral, crianças que nascem em situação de pobreza vivem em condições de falta de saneamento, recebem pouco cuidado ou pouca estimulação mental e uma nutrição empobrecida nos primeiros anos de vida.

Considerando que isso faz com que essas crianças tenham maior probabilidade de crescerem com defasagem corporal e mental.

Considerando que para transformar esse círculo negativo em positivo e para reduzir a desigualdade e a pobreza, deve-se ter uma atenção maior para com a primeira infância.

Considerando que a luta é sobre mais do que acesso a melhores condições financeiras: é preciso também que tenham acesso aos direitos básicos assegurados pelo artigo 6º da Constituição Federal: educação, **saúde**, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, além da assistência aos desamparados.

Considerando que o uso de fraldas descartáveis é um dos fatores de preservação da dignidade das crianças, finalidade última do direito constitucional à saúde.

Considerando que a garantia de tratamento igualitário entre às crianças é um dever do poder público. Aprovar e dar eficácia à presente propositura, além de instituir um benefício, concede aos pais a possibilidade de utilizar o valor gasto neste item para pagamento de outras despesas, melhorando a economia familiar como um todo.

Considerando que os resultados sociais prendidos são justamente os acima delimitados e expressados no bojo desta Indicação são: promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene das crianças em situação de vulnerabilidade social que estão matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Salvador; reduzir as faltas e a evasão em decorrência da ausência de itens básicos de higiene e evitar prejuízos à aprendizagem e desenvolver campanhas de divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr Prefeito Bruno Reis, a implantação do fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Salvador, 03 de julho de 2023.

George Reis- O Gordinho da Favela